



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quarta-feira, 20 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 2050

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Dispensa - Art. 75 - § 7º - Veículos	3
Poder Legislativo	4
Licitações e Contratos	4
Autorização de Contratação Direta	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: www.indiapora.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: www.indiapora.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 20 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 2050

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 3.491, DE 19 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo para apuração de irregularidades, devolução de valores ao erário e aplicação de sanções contratuais.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação pertinente,

CONSIDERANDO o expediente encaminhado pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, que noticiou a ausência de devolução de recursos remanescentes do Convênio nº 002/2022 - SUS, cujo prazo de vigência encerrou-se em 31/12/2025, no valor de **R\$ 267.502,81**;

CONSIDERANDO que, mesmo após regular notificação administrativa, não houve manifestação ou restituição dos valores pela entidade responsável;

CONSIDERANDO que os recursos públicos possuem natureza vinculada, sendo vedada sua utilização após o término da vigência do ajuste, impondo-se sua devolução ao erário;

CONSIDERANDO as obrigações assumidas no âmbito do Contrato de Gestão firmado com o Município, especialmente quanto à correta aplicação dos recursos públicos, prestação de contas e devolução de saldos remanescentes, bem como a previsão de sanções em caso de inadimplemento;

CONSIDERANDO que os valores eventualmente apurados em favor da Fazenda Pública possuem natureza de crédito não tributário, podendo ser objeto de constituição administrativa, inscrição em Dívida Ativa, emissão de Certidão de Dívida Ativa - CDA e posterior cobrança judicial, nos termos do art. 39, §2º, da Lei nº 4.320/64, dos arts. 201 a 204 do Código Tributário Nacional e da Lei Federal nº 6.830/80;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela legalidade, moralidade, eficiência e proteção ao erário, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela administrativa, que impõe à Administração a apuração de irregularidades e a adoção das medidas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo destinado a apurar a ausência de devolução de recursos remanescentes do Convênio nº 002/2022 - SUS, bem como eventuais irregularidades na execução do ajuste.

Art. 2º O processo administrativo terá por finalidade:

I - apurar os fatos e responsabilidades quanto ao inadimplemento verificado;

II - promover a cobrança e a restituição integral dos valores devidos ao erário, devidamente atualizados;

III - verificar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

IV - subsidiar a aplicação das sanções administrativas e contratuais cabíveis;

V - constituir administrativamente o crédito não tributário eventualmente apurado em favor da Fazenda Pública Municipal;

VI - possibilitar, após regular apuração e esgotamento da esfera administrativa, a inscrição dos valores em Dívida Ativa, emissão de Certidão de Dívida Ativa - CDA e adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para recuperação do crédito público.

Art. 3º Fica designada Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores:

I - Colman Silva Martins, Presidente;

II - Rogério Alves Pinto, Membro;

III - Laiane Cristina Lopes de Matos, Membro.

§1º A Comissão poderá requisitar documentos, realizar diligências, oitivas e demais atos necessários à completa elucidação dos fatos.

§2º Constatada a existência de débito em favor do Município, a Comissão deverá promover a individualização dos valores, memória de cálculo, identificação dos responsáveis e demais elementos necessários à constituição do crédito administrativo.

Art. 4º A entidade interessada será regularmente notificada para, querendo, apresentar defesa no prazo legal, sendo-lhe assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 5º Concluída a instrução, a Comissão deverá elaborar relatório circunstanciado, opinando quanto à responsabilidade apurada, aos valores eventualmente devidos e às medidas administrativas, contratuais e legais cabíveis, encaminhando os autos à autoridade competente para decisão.

Art. 6º O presente processo administrativo poderá resultar, conforme o caso:

I - na aplicação de sanções contratuais e administrativas;

II - na cobrança administrativa dos valores apurados;

III - na inscrição do débito em Dívida Ativa;

IV - na emissão de Certidão de Dívida Ativa - CDA;

V - no ajuizamento de execução fiscal e demais medidas judiciais cabíveis;

VI - na comunicação aos órgãos de controle e fiscalização competentes.

Art. 7º Autue-se o presente Processo Administrativo, com a devida numeração e registro, promovendo-se todas as anotações e providências administrativas necessárias ao regular processamento do feito.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 20 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 2050

Página 3 de 4

publicação.

Indiaporã/SP, 19 de maio de 2026.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO

SPONQUIADO

Prefeita Municipal

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO
SPONQUIADO – Prefeita

Licitações e Contratos

Dispensa – Art. 75 – § 7º – Veículos

DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação – Art. 75 – § 7º – Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 191/2026

Processo Administrativo nº 252/235-PL/2026

ÓRGÃO DEMANDANTE: MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

DEPARTAMENTO E/OU UNIDADE: Departamento de Obras e Serviços Públicos / Limpeza Pública

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo para Prestação de Serviços de conserto mecânico do veículo “**CAMINHÃO FORD CARGO 1317 E, ano 2010/2011, placa CZA-5321**”, com o fornecimento de ferramentas/equipamentos e mão de obra necessária.

CONTRATADA: DAMASCENO E LEMOS - MECANICA LTDA - CNPJ: 10.495.559/0001-93

Valor Total da Dispensa: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) – **EMPENHO Nº 4068**

FONTE DOS RECURSOS: 001-PRÓPRIO

Indiaporã-SP, 15 de maio de 2026.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO
SPONQUIADO – Prefeita

DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação – Art. 75 – § 7º – Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 192/2026

Processo Administrativo nº 255/236-PL/2026

ÓRGÃO DEMANDANTE: MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação

DEPARTAMENTO E/OU UNIDADE: Fundo Municipal de Ensino / Setor de Transporte Universitário

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo para Prestação de Serviços de conserto mecânico do veículo “**ÔNIBUS SCÂNIA K113 CL 4X2 360, ano 1994, placa CYB-6831**”, com o fornecimento de ferramentas/equipamentos e mão de obra necessária.

CONTRATADA: WILTON DE FIGUEIREDO EIRELI – CNPJ: 47.843.891/0001-01

Valor Total da Dispensa: R\$ 600,00 (seiscentos reais) – **EMPENHO Nº 4069**

FONTE DOS RECURSOS: 001-PRÓPRIO

Indiaporã-SP, 15 de maio de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 20 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 2050

Página 4 de 4

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta



Câmara Municipal de INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955



EDITAL DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 75, II da Lei n.º 14.133/21

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 10/2026

(Processo Administrativo nº 10/2026)

Saibam quantos virem a presente Autorização de Contratação Direta, ou dela conhecimento tiverem, que se processou na Câmara Municipal de Indiaporã/SP, o Processo Administrativo nº 10/2026, Dispensa de Licitação nº 10/2026, cujo objeto consiste na seleção de proposta mais vantajosa, segundo o **critério maior desconto** sobre a Tabela de Preços Referenciais da Agência Nacional do Petróleo - Município de Jales-SP, visando a *“aquisição parcelada de 110 (cento e dez) litros de combustível automotivo - etanol hidratado comum (álcool), necessário ao abastecimento do veículo Câmara Municipal, pelo período de 12 (doze) meses”*.

Empresa Vencedora:

MARTINEZ & FACHINI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – CNPJ 56.916.737/0001-03

Percentual de Desconto Proposto:

1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre a Tabela ANP- Preço Referencial do Município de Jales-SP.

Valor Global Empenhado da Despesa: R\$ 432,32 (quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos)

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância fez-se publicar a presente autorização.

Indiaporã/SP, 20 de maio de 2026.

WILLIAN DE SOUZA BRITO

– Presidente da Câmara 2026/2026 –